



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 425, de 22 de junho de 2011.

Dispõe sobre a desafetação de área de 2.782,32 m² (dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), pertencente ao Município de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 21 de junho de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica a área de 2.782,32 m² (dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), matrícula 123.233, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Jundiaí, São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, desafetada e transferida para a categoria de bem patrimonial disponível do Município.

Art. 2º O imóvel público desafetado tem como finalidade a regularização fundiária de habitações de baixa renda, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 23, de 31 de janeiro de 2007, à Carta Paulista.

Art. 3º O imóvel de 2.782,32 m² (dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), encontra-se localizado na Rua Roque Valentim (antiga Rua 5) no Jardim das Palmeiras e apresenta a seguinte descrição perimétrica:

“ O memorial descritivo desta área se inicia no alinhamento da rua Roque Valentim (antiga rua 5), com a divisa do lote 1 da Quadra “E” do Jardim das Palmeiras; daí segue confrontando com o lote 1 da quadra “E” do Jardim das Palmeiras com uma distância de 25,01m; daí deflete à esquerda e segue confrontando o fundo dos lotes 1 e 2 da quadra “E” do Jardim das Palmeiras com uma distância de 20,00m; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Leite Carrilho com uma distância de 96,00m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Tiradentes com uma distância de 27,00m; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Faustino Bizetto com uma distância de 121,00m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Roque Valentim (antiga rua 5) com uma distância de 7,32m até o início deste memorial, totalizando uma área de 2.782,32m² (dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Art. 4º O imóvel acima encontra-se devidamente caracterizado na matrícula nº 123.233, do 2º Registro de Imóveis, Comarca de Jundiá, São Paulo, projeto e memorial anexos, os quais integram esta Lei Complementar e Processos Administrativos sob nºs 3.879/98 e 2.502/11, independentemente de suas transcrições.

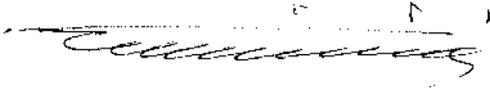
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares sob nºs 53, de 20 de outubro de 1995 e 58, de 25 de setembro de 1996.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.



Paulo Luiz Martinelli
Secretário